

Indexadores jurisprudenciais no CPC

Comitê Jurídico - Grupo Silvio Santos

São Paulo, SP, 26 de setembro de 2018

Cassio Scarpinella Bueno

www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

Considerações iniciais

- ❑ A experiência brasileira e o CPC de 1973
 - As Súmulas do STF
- ❑ O novo CPC e sua exposição de motivos
- ❑ *Common law x civil law*: uma questão relevante ?
- ❑ Terminologia
 - Precedentes
 - Direito jurisprudencial
 - *Indexadores jurisprudenciais*

Os indexadores e seu papel no CPC

- ❑ Jurisprudência *estável, íntegra e coerente* (926 *caput*)
- ❑ Edição de súmulas (926 §§1º e 2º)
- ❑ Os juízes e os Tribunais “observarão” (927)
 - I e II: STF em controle concentrado + SV
 - III: IAC, IRDR e recursos repetitivos
 - IV: STF e STJ e suas súmulas
 - V: orientação do plenário ou OE a que estão *vinculados*
 - § 1º: Incidência dos arts. 10 e 489 § 1º
 - § 2º: Alteração precedida de audiências públicas
 - § 3º: Possibilidade de modulação
 - § 4º: Alteração e fundamentação adequada e específica
 - § 5º: Publicidade e organização dos precedentes

Dinâmica

- ❑ Efeito vinculante/Constitucionalidade
- ❑ Reflexos no procedimento e na atuação dos sujeitos do processo
 - Tutela providência da evidência (art. 311 II)
 - Improcedência liminar do pedido (332)
 - Dispensa de remessa necessária (496 § 4º)
 - Dispensa de caução para cumprimento provisório (art. 521 IV)
 - Atuação monocrática do relator (932)
 - Julgamento monocrático de conflito de competência (955 par ún)
 - Cabimento da reclamação (988)
 - Desistência da ação (1040 §§ 1º a 3º)

Dinâmica (cont.)

- ❑ Motivação (489 § 1º V e VI)
- ❑ Omissão “qualificada” para fins de ED (1022 par ún I)
- ❑ O julgamento dos casos “repetitivos” (928)
 - IRDR e RE e REsp repetitivos
 - E o IAC (?)
 - Questões de direito *material* e de direito *processual*

Processo de formação

- ❑ Necessidade de viabilizar a *participação* na *formação* do precedente
- ❑ Audiências públicas como *locus* adequado para tanto
- ❑ Necessário equilíbrio de forças na oitiva de *amici curiae*
- ❑ A *qualidade* da motivação jurisdicional e o *amicus curiae*
- ❑ Necessária interpretação *ampliativa* dos §§ 1º e 3º do 138: para além do ED e do IRDR
 - *Amicus curiae* tem legitimidade para recorrer em prol do interesse que justifica a sua intervenção (art. 996 par. ún)

Reflexões finais

- ❑ Precedentes à brasileira ?
- ❑ Nulidade do indexador formado sem *devido* processo em contraditório com *amicus curiae* ?
 - A vinculação a uma dada solução jurídica não depende de “devido processo legal” ?
 - Toda a construção do processo coletivo não pressupõe “representatividade adequada” em função daquela exigência constitucional ?
- ❑ A postura do advogado diante do sistema processual civil em vigor

Muito obrigado !!!!

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Ada Pellegrini Grinover • Alexandre Freitas
Carlos Alberto Sales • Cassio Scarpinella Bu
Eduardo Schaefer Cahali • Claudio Ribeiro
Guimarães Roberto Estroff Malley • Fabia
• Fabio Galdi Tabosa Pessoa • Francisco Ji
Georges Abboud • Heitor Vitor Mendonça Sica
Nelson da Silva • Jorge Assaf Malaty • José
Santos Sotomaior • Lúcia Carolina Batista Cini
Vianna Araújo • Luis Manuel Fonseca Pires • L
Vitor Camargo • Marcelo Abella Rodrigues • P
Blanco de Oliveira Neto • Osvaldo Augusto Dal Pa
Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira • Patrícia M
• Pedro Henrique Dimenstein • Renato dos Sant
Leonel de Barros • Rita de Cassia Corte Quarte
Carter • Ricardo Vasconcelos • Suelmi Henri
• Tereza Amália Akemi • Vitor Faria • Wladimir Quin

Arts. 1º a 317 – Parte Geral

saraiva 

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Ada Pellegrini Grinover •
Scarpinella Bueno • Daniel
de Castro • Donival Resat
Elias Marques de Medeiros
Sica • João Batista Lopez
• Luis Guilherme Aldar B
Camargo • Maria Elizabeth
• Osvaldo de Oliveira Neto
Lucen • Ricardo de Carval
Corte Quartieri • Rogério M

Arts. 318 a 538 – I
Procedimento Comum
Cumprimento de Sentença

sara

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

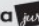
COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Alexandre Freitas Câmara • André Peggini de S
Inês Azeite • Cassio Scarpinella Bueno
Tartuce • Flavio Chaim Jorge • Gilberto Carr
Gilson Delgado Miranda • Heitor Vitor Me
José Carlos Baptista Puoli • Kátia Aparici
• Sérgio Zaccaro Praxinos da Costa • Dani
Vianna Araújo • Marcelo Abella Rodrigues •
• Nelson Cavalcante • Silva Filho • Osvaldo de
• Paulo Henrique dos Santos Lucen • Ricar
Rita de Cassia Corte Quartieri • Rodrigo Sout
Vasconcelos • Sérgio Shimura • Waldel Quin

Arts. 539 a 925 – Parte Especial
Procedimentos Especiais e
Processo de Execução

saraiva 

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Alexandre Freire • Aulio Gonçalves de Castro Mendes
• Ariete Inês Azeite • Bruno Dantas • Camilo Zuffelato •
Claudio Finkelshtein • Eduardo Amadeu Ahim • Eduardo
Talamini • Felipe Scarpes Wisbeck • Paulo Luis Yarbesh
• Prádisa Dider Jr. • José Rogério Costa • Tarcis • Nelson Luiz
Pinto • Ricardo de Carvalho Aguiar • Ricardo Leonel
de Barros • Rodolfo de Camargo Mancuso • Sofia Tamer •
Walter Queiroz dos Santos • William Santos Ferreira

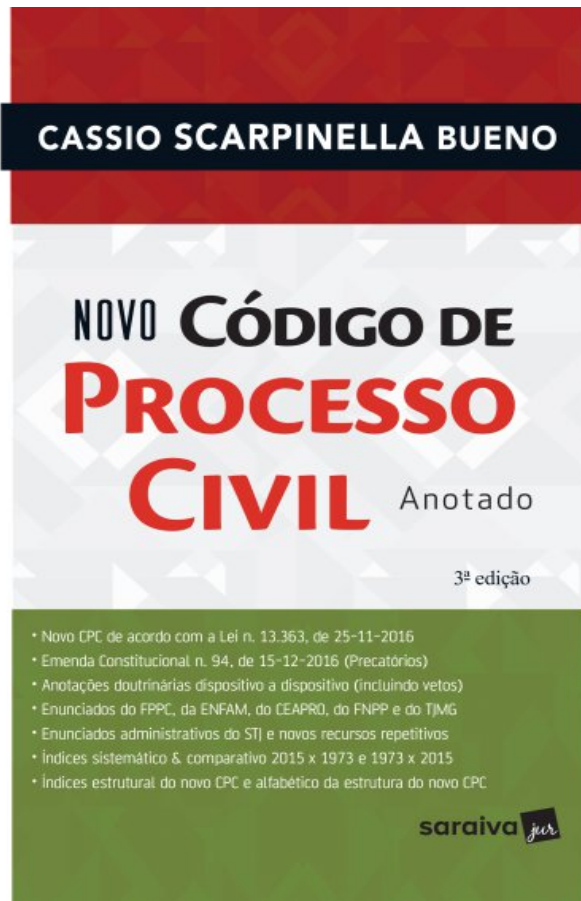
Arts. 926 a 1.072 – Parte Especial
Processos nos Tribunais e Recursos
e Disposições Finais e Transitórias

saraiva 

www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

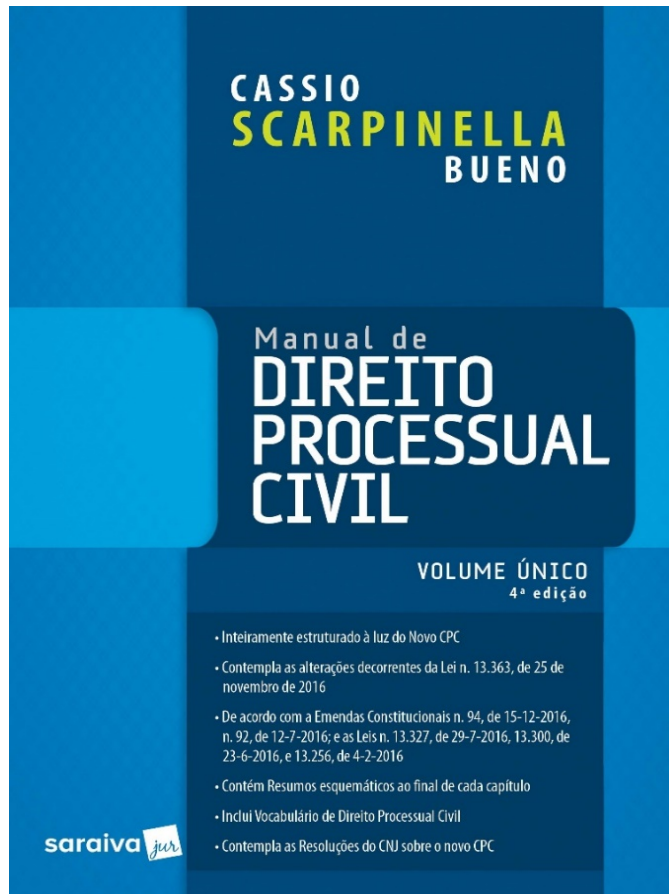
Muito obrigado !!!!



www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

Muito obrigado !!!!



www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno